



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Parecer Técnico: N° 0001/2022

Referência: Concorrência N.º 0001/2022

Processo: 111/2022

O Departamento de Engenharia, após análise da documentação e dos registros realizados em Ata de Abertura dos Documentos de Habilitação, referente à **Concorrência n.º 0001/2022 (Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Escola de 12 Salas na sede do município de Princesa Isabel, conforme planilhas e convenio nº 355/2022 com a secretaria de Estado da educação e da ciência e tecnologia.)** ocorrido ao décimo primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e vinte dois (11/08/2022), às 12h15min (doze horas e quinze minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, relativos às exigências de qualificação técnica constantes do edital supracitado:

- Com base no que estabelece o edital, no item 6.7.3. e 6.7.4. ainda considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 (A documentação relativa à qualificação técnica), o CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO apresentado pela empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.170.603/0001-58, ATENDEU** aos requisitos exigidos no edital.
- Com base no que estabelece o edital, no item 6.7.3. e 6.7.4. ainda considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 (A documentação relativa à qualificação técnica), o CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO apresentado pela empresa **1 2 3 CONSTRUTORA E REFORMAS, CNPJ: 29.578.882/0001-59, ATENDEU** aos requisitos exigidos no edital.
- Com base no que estabelece o edital, no item 6.7.3. e 6.7.4. ainda considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 (A documentação relativa à qualificação técnica), o CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO apresentado pela empresa **JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI, NÃO ATENDEU** aos requisitos exigidos no edital.
- Com base no que estabelece o edital, no item 6.7.3. e 6.7.4. ainda considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 (A documentação relativa à qualificação técnica), o CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO apresentado pela empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NÃO ATENDEU** aos requisitos exigidos no edital.
- Com base no que estabelece o edital, no item 6.7.3. e 6.7.4. ainda considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 (A documentação relativa à qualificação técnica), o CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO apresentado pela empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, ATENDEU** aos requisitos exigidos no edital.



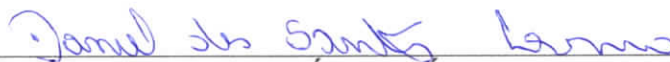
PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Com base no que estabelece o edital, no item 6.7.4. ainda considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 (A documentação relativa à qualificação técnica), o CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO apresentado pela empresa **F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **NÃO ATENDEU** aos requisitos exigidos no edital.
- Com base no que estabelece o edital, no item 6.7.3. e 6.7.4. ainda considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 (A documentação relativa à qualificação técnica), o CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO apresentado pela empresa **EJAL ENGENHARIA LTDA**, **NÃO ATENDEU** aos requisitos exigidos no edital.

EMPRESAS QUE ATENDERAM TODOS OS ITENS DO EDITAL:

- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI
- 1 2 3 CONSTRUTORA E REFORMAS



RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL: DANIEL DOS SANTOS COSMO